



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº. 0 63 /2002

## “SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”

**Orildo Antonio Severgnini**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, destinados a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
<b>0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
01 – LEGISLATIVA	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
0101 – LEGISLATIVA	
2001 – FUNC E MANUT DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
40000000 – DESPESAS DE CAPITAL	
44000000 – INVESTIMENTOS	
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	
44905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei, correrá por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
<b>0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
01 – LEGISLATIVA	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
0101 – LEGISLATIVA	
2001 – FUNC E MANUT DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
30000000 – DESPESAS CORRENTES	
33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - São revogados as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), em 16 de Dezembro de 2002.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal

PROJETO COM CARÁTER DE URGÊNCIA VOTADO EM  
SESSÃO PÚBLICA E REVISÃO APROVADO EM  
PLENÁRIO ÚNICO DE VOTAÇÕES.  
EXAMINADA E O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO  
17 12 02  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC  
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

